

	FOLHA DE INFORMAÇÃO	Identificação	
	DEPG/PR-2	Edital de Seleção de Mestrado 2023/2	

Ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais

Aprovação de Edital de Seleção

Trata-se do Edital de Seleção do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Materiais para turma com início em 2023/2º semestre. As inscrições ocorrerão no período de de 15 de fevereiro a 20 de abril de 2023.

Serão oferecidas 15 (quinze) vagas. Dessas vagas e eventuais futuras aberturas, 30% do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

Após verificação dos procedimentos e dos calendários, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados (DEPG).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023

Marcelo Sant'Ana Lima

Matr.: 37.450-4

DEPG/PR2

EDITAL MESTRADO ACADÊMICO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS

TURMA 2023/2

O Instituto Politécnico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que estarão abertas, de 15 de fevereiro a 20 de abril de 2023 as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais, para turma com início em 2023/ 2º semestre em caráter presencial. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais (PPG-CTM) possui 2 (duas) Áreas de Concentração e 6 (seis) Linhas de Pesquisa, a saber:

1. *Área de Concentração em Materiais Não-Metálicos:*
 - 1.1) Polímeros, Aplicações (PAPL);
 - 1.2) Materiais conjugados (MCONJ);
 - 1.3) Materiais cerâmicos (MCER).

2. *Área de Concentração em Física e Mecânica dos Materiais:*
 - 2.1) Caracterização por técnicas de Raios-X (CTRX);
 - 2.2) Propriedades Ópticas, Térmicas e Mecânicas (POTM);
 - 2.3) Metalurgia física (METF).

I - VAGAS E CANDIDATOS:

I.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado acadêmico em caráter presencial destinadas a diplomados em cursos de graduação plena ou equivalente ou de tecnólogo em área das Ciências Exatas e da Terra ou das Engenharias, em Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

I.2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único presencial.

I.3 - O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.5. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- a) Não preencher o total de vagas oferecido;
- b) Não havendo inscrições para as vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

II – VAGAS DE COTAS:

II.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas

universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO I desse Edital

III - INSCRIÇÕES:

III.1. Período e Local das inscrições:

- a) As inscrições serão realizadas no período de 15 de fevereiro a 20 de abril de 2023, pelo e-mail **processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br**, que estará disponível exclusivamente para o processo seletivo, até às 17 horas.
- b) Para efetuar a inscrição o candidato deverá obter os formulários no site do IPRJ <http://www.iprj.uerj.br>;
- c) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declarar sua opção por esse sistema e explicitar para qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item II deste Edital.
- d) O candidato deverá enviar para o e-mail **processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br**, obrigatoriamente até às 17 horas do dia 20 de abril de 2023, a ficha de inscrição e os documentos listados no item III.2 (em formato pdf), excluindo o item III.2-a, que deverá ser enviado pelos profissionais que assinam as cartas de recomendação. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos exigidos no ato de inscrição.

III. 2. Documentos exigidos para a inscrição (todos em formato pdf):

- a) 2 (duas) cartas de recomendação de tecnólogos, pesquisadores ou docentes do Ensino Superior, que atestem o interesse e aptidão do candidato para a vida acadêmica (modelo fornecido pela Coordenação no endereço <http://www.iprj.uerj.br>)
- b) Cópia do diploma de graduação plena ou de tecnólogo;
 - b.1) Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo poderão se inscrever, desde que enviem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena;
 - b.2) No caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação plena ou equivalente ou de tecnólogo, com término previsto no primeiro semestre de 2023, deverão enviar a declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau;
- c) Cópia do respectivo histórico escolar com a data de colação de grau;
 - c.1) Cópia do histórico escolar da graduação, com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item b.2.;
- d) *Curriculum vitae* documentado, com cópias anexas dos documentos referenciados, no formato Lattes/CNPq (com exceção para os candidatos estrangeiros cujo formato não precisa ser Lattes/CNPq), disponível em <http://lattes.cnpq.br/>;
- e) Cópia do documento de Identidade e do CPF, se de nacionalidade brasileira;

- f) Requerimento de inscrição em formulário próprio (disponível na página <http://www.iprj.uerj.br>) com foto inclusa;
- g) Os candidatos que possuem vínculo empregatício com empresas ou instituições equivalentes e que desejem ingressar em regime parcial no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais (PPG-CTM) deverão apresentar, em caráter obrigatório, uma carta formal da empresa ou instituição. Em tal carta devem estar expressos o conhecimento acerca da inscrição do candidato no PPG-CTM e a concessão de, no mínimo, 10 horas/semanais, a fim de que o candidato possa desenvolver as atividades acadêmicas – teóricas e experimentais - correspondentes à Pós-Graduação no Instituto Politécnico (IPRJ). O que se pretende é constatar que o candidato, uma vez aluno em regime parcial, poderá cumprir suas atividades obrigatórias dentro do prazo estabelecido pelo PPG-CTM;
- h) Se desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015, adote os procedimentos estabelecidos no ANEXO I deste Edital

III. 3. Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

- a) Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível. Os procedimentos para apresentação dos originais para conferência serão informados oportunamente.
- b) Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol. Os procedimentos para apresentação dos originais para conferência serão informados oportunamente.

III.4. Resultado da Inscrição:

- a) A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais será confirmada após verificação da documentação, a ser realizada pela Comissão de Admissão ao Mestrado do curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais.
- b) O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Programa no dia **25 de abril de 2023**, por meio de uma listagem disponibilizada na página **www.iprj.uerj.br**, constando a menção: “inscrição aceita” ou “inscrição não aceita”.
- c) Os candidatos que não encaminharem **toda a documentação exigida no Item III.2, ou por não atender a qualquer exigência deste Edital**, terão menção de “inscrição não aceita”, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- d) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma de exame de seleção.

IV - DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

- a) Análise da documentação: cartas de recomendação, *curriculum* Lattes (exceto para candidatos estrangeiros) e histórico escolar (**etapa eliminatória**);
- b) Entrevista presencial (**etapa eliminatória**) com a Comissão de Professores responsável pelo Processo Seletivo;
- c) Avaliação escrita (**etapa classificatória**), com duração máxima de 3 (três) horas. A avaliação será presencial e constituída por questões de acordo com o conteúdo programático apresentado no ANEXO III.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

V.1. Quanto aos critérios da análise das Cartas de Recomendação, cada nota dada por quem recomenda será analisada pela coerência, clareza e abrangência de suas respostas aos itens requeridos pela Comissão de Pós-Graduação, explicitados no próprio item 3 do formulário.

V.2. Quanto ao *curriculum* do candidato a nota será obtida usando os critérios de pontuação para Análise dos Currículos apresentados no ANEXO II deste Edital, sendo considerado o candidato que mais pontuar com nota máxima e as notas dos outros candidatos será proporcional à nota deste candidato.

V.3. Para a análise do Histórico Escolar, será convertido em nota o valor do Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar do candidato.

V.4. A nota da análise da documentação será a média aritmética das notas obtidas nas cartas de recomendação, *curriculum* e histórico escolar.

V.5. A entrevista será conduzida pelos membros da Comissão do Processo Seletivo e a nota será a média das notas dos membros da Comissão presentes na entrevista. Para candidatos que moram em cidades afastadas e que por motivos devidamente justificados não puderem fazer a entrevista na forma presencial, será oferecida somente a estes candidatos a opção de fazer a entrevista *on-line*.

V.6. A nota final do candidato será a média aritmética das notas da análise da documentação, da entrevista e da avaliação escrita.

V.7. Considera-se desclassificado o candidato que apresentar de forma incompleta os documentos solicitados para a etapa de análise da documentação, assim como o candidato que não estiver presente na entrevista.

V.8. A classificação final dos candidatos será divulgada por ordem decrescente da média final, sendo selecionados em função do número de vagas;

V.9. Em caso de empate entre os candidatos selecionados, a classificação será decidida com base nos critérios estabelecidos pela lei estadual nº 8469/2019 de 15/07/2019, ou seja, terá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Neste caso, os candidatos empatados deverão apresentar documento (s) comprobatório (s) da renda até às 17 horas do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final do processo seletivo, através do endereço eletrônico processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br. Permanecendo o empate terá prioridade de matrícula o candidato mais idoso.

V.10. Dentre os candidatos selecionados, aqueles que optaram por concorrer a bolsas de estudos terão sua classificação baseada na ordem decrescente da média aritmética final das notas obtidas no processo seletivo, e havendo empate serão utilizados os critérios do item V.9.

VI - MATRÍCULA:

- a) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, entre os dias 31 de julho e 04 de agosto de 2023, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- b) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e Declaração de conhecimento da Deliberação que regulamenta o Curso.
- c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
- d) A matrícula e inscrição em disciplinas dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais será realizada na Secretaria do Programa.
- e) Em caso de desistência da matrícula, poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para matrícula dos candidatos reclassificados será nos dias 10 e 11 de agosto de 2023.

VII – CALENDÁRIO:

- a) PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 15 de fevereiro de 2023 a 20 de abril de 2023, até às 17 horas. Envio de documentos para o endereço eletrônico processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br, até às 17 horas. Após este horário, todo e qualquer e-mail recebido será desconsiderado.
- b) RESULTADO DA INSCRIÇÃO:
Data: 25 de abril de 2023, na página <http://www.iprj.uerj.br>
b.1) Prazos de recursos: 26 e 27 de abril de 2023, enviados para o endereço eletrônico processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br, até às 17 horas. Após este horário, todo e qualquer recurso recebido será desconsiderado.
- c) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO APÓS RECURSO:
Data: 03 de maio de 2023, na página <http://www.iprj.uerj.br>
- d) AVALIAÇÃO ESCRITA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO ACEITA:
Data: 11 de maio de 2023
Horário: 9 h Local: IPRJ – sala a definir
- e) ENTREVISTA PRESENCIAL DOS CANDIDATOS COM OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:
Data: 11 de maio de 2023
Horário: 14 h Local: IPRJ – sala a definir
- f) RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA:
Data: 22 DE MAIO DE 2023, na página <http://www.iprj.uerj.br>
f.1) Prazo de recurso: 23/05/2023 e 24/05/2023, pelo endereço eletrônico processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br, até às 17 horas. Após este horário, todo e qualquer recurso recebido será desconsiderado.

- g) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO ESCRITA:
Data: 31 de maio de 2023, na página <http://www.iprj.uerj.br>
- h) PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À COTA:
Data: 15/02/2023 a 20/04/2023.
A documentação deverá ser encaminhada, neste período, ao endereço eletrônico processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br, em e-mail separado com o título “Documentação para cotas”. Serão considerados os e-mails recebidos até às 17 horas.
- i) RESULTADO DA ANÁLISE SOCIO ECONÔMICA - CANDIDATOS COTISTAS:
Data: 21 de junho de 2023, através da página <http://www.iprj.uerj.br>
- j.1) Prazo de recursos: 22e 23 de junho de 2023, pelo endereço eletrônico processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br, até às 17 horas. Após este horário, todo e qualquer recurso recebido será desconsiderado.
- j) RESULTADO DOS RECURSOS DE ANÁLISE SOCIO ECONÔMICA - COTAS:
Data: 10 de julho de 2023, na página <http://www.iprj.uerj.br>
- k) RESULTADO DA OPÇÃO DE COTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA ANÁLISE SOCIO ECONÔMICA:
Data: 25 de julho de 2023, na página <http://www.iprj.uerj.br>
- l) RESULTADO FINAL (documentação e prova escrita):
Data: 26 de julho de 2023
- m) MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS:
Data: 31 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023, das 10h às 16h
Local: Secretaria de Pós-Graduação do IPRJ/UERJ
Rua Bonfim, 25 / 3º. Andar
Vila Amélia
Nova Friburgo – RJ
- n) RECLASSIFICAÇÃO:
Data: 08 de agosto de 2023, na página <http://www.iprj.uerj.br>, se houver
- o) MATRÍCULA DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS:
Data: 10 e 11 de agosto de 2023
Local: Secretaria de Pós-Graduação do IPRJ/UERJ
Rua Bonfim, 25 / 3º. Andar
Vila Amélia
Nova Friburgo – RJ
- p) Início das aulas: 16 de agosto de 2023

VIII – CONCESSÃO DE BOLSAS

As bolsas de estudo serão concedidas pela ordem decrescente da média ponderada final das notas obtidas no processo seletivo para alunos que não possuírem vínculo empregatício ou impedimento das agências de fomento, **de acordo com a disponibilidade de bolsas do Programa.**

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

IX.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página do Programa. As datas relacionadas às análises de documentação de cotas e seus recursos podem ser alterados de comum acordo entre a Comissão de Seleção e o DEPG. As vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, poderão ser remanejadas, se necessário.

IX.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

IX.3. O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no 2º semestre de 2023.

IX.4. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

IX.5. A aprovação no processo de seleção não implica em concessão automática de bolsa de estudos.

IX.6. Os recursos deverão ser encaminhados, através do formulário “Solicitação de Recurso”, que se encontra no site <http://www.iprj.uerj.br>, para o e-mail processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br, até às 17 horas.

IX.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais

IX.8. O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais é regido pela Deliberação 15 /2017, do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da UERJ.

IX.9. Os resultados do processo seletivo serão informados no site <http://www.iprj.uerj.br>, não havendo a possibilidade de qualquer prorrogação dos prazos e condições fixadas nesse Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES DURANTE A SELEÇÃO:

E-mail: processoseletivo-ctm@iprj.uerj.br

Página do IPRJ: www.iprj.uerj.br

Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional
Instituto Politécnico / Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua Bonfim, 25 – Vila Amélia
Nova Friburgo RJ Brasil
CEP 28.625-570



Prof. Jhonny Huertas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia dos Materiais

ANEXO I

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.
- b) Negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) Estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) Estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) Pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) Filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº

2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.”

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no site:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc

Encaminhar com documentação comprobatória, para o endereço eletrônico sec-posctm@iprj.uerj.br

b.2) O Formulário de opção de cotas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc

Encaminhar com documentação comprobatória para o endereço eletrônico sec-posctm@iprj.uerj.br

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário,

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós-Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei

-Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós-Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
INSTITUTO POLITÉCNICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**

penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato. O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso. Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário. Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

ANEXO II

Conteúdo Programático

Estrutura atômica. Estruturas dos sólidos simples. Estrutura molecular e ligação: estruturas de Lewis, teoria de ligação de valência, teoria dos orbitais moleculares, orbitais moleculares em sólidos. Ligação interatômica. Estrutura dos sólidos cristalinos. Imperfeições em sólidos. Difusão. Propriedades mecânicas: deformação plástica e elástica. Diagramas de fase. Estrutura e propriedades de cerâmicas. Estruturas dos polímeros. Compósitos. Corrosão e degradação dos materiais. Propriedades térmicas, elétricas, magnéticas e óticas dos materiais. Nanomateriais: classificação dos nanomateriais e propriedades únicas.

Bibliografia

1. Shriver D. F. e Atkins P. W. Química Inorgânica, 3ª edição, Bookman, 1999.
2. Callister W. D. Jr. E Rethwisch D. G. Materials Science and Engineering. An Introduction, 8ª edição, Wiley, 2009.
3. Askeland D. R., Fulay P. P. e Wright W. J. The Science and Engineering of Materials, 6ª edição, 2011.
4. Smith W. F. e Hashemi J. Foundations of Materials Science and Engineering, 5ª edição, McGraw-Hill, 2009.
5. Kumar N. e Kumbhat S. Essentials in Nanoscience and Nanotechnology, 1ª edição, John Wiley and Sons, 2016.

ANEXO III

Tabela de Pontuação para Análise do Currículo, a considerar os últimos 10 anos

1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO POR PRODUTO
1.1. Artigo Publicado em Periódicos Classificado pelo Qualis/Capes (2017-2022)	20
1.2. Artigo completo em Anais de Eventos Nacionais	10
1.3. Artigo completo em Anais de Eventos Regionais	7
2. AUXÍLIOS E BOLSAS	PONTUAÇÃO POR PRODUTO
2.1. Bolsista IC (pontuação por ano de bolsa)	20
2.2. Bolsista Estágio Interno (pontuação por ano de bolsa)	15
2.3. Bolsista Monitoria (pontuação por ano de bolsa)	10
2.3. Bolsista Extensão (pontuação por ano de bolsa)	5
2.4. Participação em projeto de IC, Estágio Interno e/ou Extensão (sem bolsa)	10
3. EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTUAÇÃO POR PRODUTO
3.1. Docência em curso de graduação (pontuação por período/semestre, máximo 30 pontos)	20
3.2. Docência em ensino médio e fundamental (pontuação por período/semestre máximo 16 pontos)	10
4. CURSOS DE FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR	PONTUAÇÃO POR PRODUTO
4.1. Curso Senai ou equivalente (pontuação por curso com duração superior a 50 horas, máximo de 15 pontos)	20
4.2. Curso na área da Tecnologia de Informação (pontuação por curso com duração superior a 50 horas, máximo de 10 pontos)	10
4.3. Curso de Word, Excel, Powerpoint, etc. (pontuação por curso com duração superior a 10 horas)	10
4.4. Minicursos de caráter acadêmico-científico (pontuação por curso com duração superior a 10 horas)	5
5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	PONTUAÇÃO POR PRODUTO
5.1. Participação em eventos nacionais (Congressos, Encontros, Simpósios, etc.)	20
5.2. Participação em eventos regionais (Congressos, Encontros, Simpósios, etc.)	10

5.2. Participação em eventos locais (Encontros, Simpósios, etc.)	5
--	---